

BOLETIM INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

ESSE INFORMATIVO CONTÉM NOTÍCIAS NÃO OFICIAIS, ELABORADAS A PARTIR DE EMENTAS FORNECIDAS PELOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS E DE NOTAS TOMADAS NAS SESSÕES DE JULGAMENTO POR SERVIDORES DA JURISPRUDÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ANTECIPAR DECISÕES PROFERIDAS PELA CORTE, NÃO CONSISTINDO EM REPOSITÓRIO OFICIAL DA JURISPRUDÊNCIA DO TRF 1ª REGIÃO. O CONTEÚDO EFETIVO DAS DECISÕES, NA FORMA FINAL DOS JULGADOS, DEVE SER AFERIDO APÓS A PUBLICAÇÃO NO E-DJF1.

n. 560

SESSÕES DE 26/04/2021 A 30/04/2021

Corte Especial

Servidor público. Reajuste de 13,23%. Revisão geral. Acórdão de apelação em consonância com a recente orientação fixada pelo STF em Repercussão Geral – ARE 1.208.032 (Tema 719).

A concessão, por decisão judicial, de diferenças salariais relativas a 13,23% a servidores públicos federais, sem o devido amparo legal, viola o teor da Súmula Vinculante n. 37. (Tese fixada no Tema 1.061). Unânime. (Ap 0042177-71.2015.4.01.3400, rel. des. federal Francisco de Assis Betti, em 29/04/2021.)

Devolução de valores recebidos a título de incentivo fiscal. Abandono de projeto. Prescrição. Possibilidade. RE 669.069, 852.475 e 636.866 – Tema 666, 897 e 899.

O Supremo Tribunal Federal fixou as seguintes teses: *É prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil – Tema 666 – RE 669.069 – Repercussão geral. São imprescritíveis as ações de resarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa – Tema 897 – RE 852.475 e É imprescritível a pretensão de resarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas – Tema 899 – RE 636.866. Unânime. (AI 0065845-96.2009.4.01.0000, rel. des. federal Francisco de Assis Betti, em 29/04/2021.)*

Servidor. Quintos. Funções comissionadas exercidas por servidor do executivo cedido ao Poder Judiciário. Valores aplicáveis. Resp 1.230.532/DF. Representativo de controvérsia. Impossibilidade de aplicação do RE 638.115/CE. Repercussão geral. Acórdão de apelação em consonância com a tese fixada pelo STJ.

Conforme entendimento do STJ, uma vez incorporados os quintos por servidor do Executivo, em decorrência de funções comissionadas exercidas perante o Poder Judiciário, devem ser observados os valores das funções efetivamente exercidas. Unânime. (ApReeNec 0036152-28.2004.4.01.3400 – PJe, rel. des. federal Francisco de Assis Betti, em 29/04/2021.)

Servidor público. Militar. Pedido de reajuste de 81%, com base na Lei 8.162/1991. Reestruturação da carreira pela MP 2.131/2000. Limitação temporal. Prescrição.

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que o pagamento de eventuais diferenças remuneratórias limita-se ao advento da Medida Provisória 2.131/2000, que promoveu a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, com absorção das diferenças de reajuste eventualmente existentes. (REsp 990.284/RS, submetido ao rito previsto no art. 543-C do CPC). Unânime. (Ap 0006920-38.2008.4.01.3300 – PJe, rel. des. federal Francisco de Assis Betti, em 29/04/2021.)

Primeira Turma

Aposentadoria por idade rural. Ausente início de prova material.

Esta Turma firmou entendimento no sentido de que, ainda que a condenação e/ou o proveito econômico não tenha valor certo e líquido, incide a exceção ao duplo grau obrigatório, quando se dispõe de elementos que evidenciem, com segurança, que não há extração do limite legal, conforme § 3º, inciso I, do art. 496 do CPC/2015. Unânime. (ReeNec 1000451-52.2019.4.01.9999 – PJe, rel. des. federal Wilson Alves de Souza, em 28/04/2021.)

Terceira Turma

Fixação dos honorários advocatícios. Feito iniciado ao tempo do CPC/1973, mas decidido após a entrada em vigor do CPC/2015. Marco temporal para a aplicação do CPC/2015. Prolação da sentença. Observância dos limites fixados no art. 27, §1º, do Decreto-Lei 3.365/1941. Princípio da especialidade. Tema 184, do STJ.

É pacífico o entendimento jurisprudencial que considera a sentença como marco temporal definidor do regramento normativo a ser observado para o arbitramento da verba honorária de sucumbência. O Código de Processo Civil de 2015 reduziu as hipóteses nas quais caberia a fixação dos honorários de sucumbência por equidade, indicando ao intérprete o dever de se objetivar a fixação do *quantum*. Para o caso específico das ações expropriatórias, o Decreto-Lei 3.365/1941 constitui norma especial, que deve ser observada, ante a generalidade do CPC/2015, para fixação do valor dos honorários advocatícios. Precedente STJ. Unânime (Ap 0018247-66.2007.4.01.3800 – PJe, rel. des. federal Ney Bello, em 27/04/2021.)

Habeas corpus. Trancamento de ação penal. Não ocorrência das hipóteses autorizadoras da concessão. Indícios de autoria e tipicidade da conduta. Precedentes desta Corte e do STJ.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o pleito de trancamento da ação penal, em sede de *habeas corpus*, só é cabível em situações excepcionalíssimas, em que é incontestável a atipicidade dos fatos narrados, a ausência de autoria ou a extinção da punibilidade. A via estreita do *writ* não é a mais adequada para se comprovar as teses contidas na impetração eis que, indubitavelmente, dependem da produção e análise de provas, razão pela qual deve ser transferida para a instrução criminal a comprovação da alegada ausência de justa causa, oportunidade na qual, sob o pálio do contraditório, eles terão a garantia do direito de ampla defesa. Precedente do STJ. Maioria. (HC 1030956-16.2020.4.01.0000, rel. juiz federal Marlton Sousa (convocado), em 27/04/2021.)

Quarta Turma

Medida cautelar probatória de quebra de sigilo bancário e fiscal. Motivação. Art. 93, IX, CF. Fundamentação per relationem. Possibilidade.

Reveste-se de plena legitimidade jurídico-constitucional a utilização, pelo Poder Judiciário, da técnica da motivação *per relationem*, que se mostra compatível com o que dispõe o art. 93, IX, da Constituição da República. A remissão feita pelo magistrado – referindo-se, expressamente, aos fundamentos (de fato e/ou de direito) que deram suporte a anterior decisão (ou, então, a pareceres do Ministério Público, ou, ainda, a informações prestadas por órgão apontado como coator) – constitui meio apto a promover a formal incorporação, ao ato decisório, da motivação a que o juiz se reportou como razão de decidir. Precedente do STF. Unânime. (HC 1010066-22.2021.4.01.0000 – PJe, rel. des. federal Cândido Ribeiro, em 27/04/2021.)

Tráfico transnacional de entorpecentes. Arts. 33, caput e 40, I, da Lei 11.343/2006. Associação para o tráfico de entorpecentes.

O crime de associação, previsto no art. 35 da Lei 11.343/2006, por sua natureza formal, não carece do efetivo exercício do tráfico de entorpecente para a integração de sua potencialidade perigosa, nem é exigível habitual exteriorização de seu fim específico. No entanto, para se comprovar que os agentes (duas ou mais

pessoas) estão associados para o fim de traficar, é imprescindível que se apontem os elementos indicadores da vinculação subjetiva, entre eles, seu ânimo de permanência e estabilidade da sociedade criminosa. Unânime. (Ap 0027311-27.2012.4.01.3800, rel. des. federal Cândido Ribeiro, em 27/04/2021).

Extinção da punibilidade. Acórdão. Marco interruptivo da prescrição.

Em julgamento do Plenário do STF, ocorrido em 27/04/2020, no *Habeas Corpus* 176.473/RR, foi fixada tese no sentido de que, nos termos do inciso IV do artigo 117 do Código Penal, o acórdão condenatório sempre interrompe a prescrição, inclusive quando confirmatório da sentença de 1º grau, seja mantendo, reduzindo ou aumentando a pena anteriormente imposta. Embora, no âmbito do STF, esteja pendente o julgamento do tema em sede de repercussão geral, até que o Supremo Tribunal Federal decida a controvérsia, deve prevalecer o entendimento que vem sendo adotado pela Corte Suprema e pelo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que o marco inicial da prescrição da pretensão executória do Estado é o trânsito em julgado da sentença penal condenatória para a acusação. Unânime. (HC 1038753-77.2019.4.01.0000 – PJe, rel. des. federal Néviton Guedes, em 27/04/2021.)

Improbidade administrativa. Indícios de conduta ímproba. Dano ao erário. Indisponibilidade de bens. Limitação. Suspensão da multa.

Em relação à multa civil, o STJ, em decisão de afetação, determinou a suspensão dos processos que tratam de tal matéria (Tema Repetitivo 1.055), até definir se é possível – ou não – a inclusão do valor de eventual multa civil na medida de indisponibilidade de bens decretada na ação de improbidade administrativa, inclusive naquelas demandas ajuizadas com esteio na alegada prática de conduta prevista no art. 11 da Lei 8.429/1992, tipificador da ofensa aos princípios nucleares administrativos. Precedente do STJ. Unânime. (AI 1026451-50.2018.4.01.0000 – PJe, rel. des. federal Néviton Guedes, em 27/04/2021.)

Quinta Turma

Inmetro. Teoria dos motivos determinantes. Incongruência. Vedação ao comportamento contraditório.

A mudança de posicionamento, por parte do Inmetro, posteriormente à compra do produto configura quebra de confiança nos atos da Administração e comportamento contraditório, *venire contra factum proprium*, vedado em nosso ordenamento jurídico. Consoante a teoria dos motivos determinantes, o administrador vincula-se aos motivos elencados para a prática do ato administrativo, assim, há vício de legalidade não apenas quando inexistentes ou inverídicos os motivos suscitados pela Administração, mas também quando verificada a falta de congruência entre as razões explicitadas no ato e o resultado nele contido. Precedentes do STJ. Unânime. (Ap 0015227-97.2016.4.01.3300 – PJe, rel. des. federal Carlos Augusto Pires Brandão, em 28/04/2021.)

Sexta Turma

Ação de obrigação de fazer. Caixa Econômica Federal. Concurso público. Candidata transplantada. Situação que não a qualifica como pessoa deficiente. Decreto 3.298/1999, arts. 3º e 4º. Precedentes.

O comprovado transplante renal e o uso contínuo de medicamentos não qualificam o candidato como pessoa deficiente, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto 3.298/1999, a fim de assegurar vaga em concurso público com base nessa condição, principalmente, quando não se comprova que o transplante do rim tenha lhe trazido qualquer limitação à sua capacidade física ou mental. Unânime. (Ap 0001353-72.2017.4.01.3603 – PJe, rel. des. federal Daniel Paes Ribeiro, em 26/04/2021.)

Sétima Turma

Inexigibilidade da contribuição previdenciária patronal sobre o aviso prévio indenizado. Pedido genérico apresentado na apelação. Não cabimento.

O Superior Tribunal de Justiça reconhece que, em respeito ao princípio dispositivo (art. 2º do CPC/2015), a apelação genérica pela improcedência da demanda não tem o condão de devolver ao órgão *ad quem* o exame de todas as questões decididas pelo órgão *a quo* e não impugnadas especificamente pelo recorrente, exceto quando decorrentes da incidência do efeito extensivo ou expansivo no seu julgamento. No mesmo sentido, reconhece este Tribunal, que há inequívoca necessidade de se comprovar a ocorrência dos fatos geradores, não sendo lícito se valer de proposições genéricas e interpretações extensivas vagas para proceder à tributação pretendida. Precedente do STJ de TRF 1ª Região. Unânime. (Ap 0052203-31.2015.4.01.3400 – PJe, rel. des. federal Hercules Fajoses, em 27/04/2021.)

Execução fiscal. Obrigatoriedade de protesto da CDA. Não ocorrência.

O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.126.51/PR, decidiu que, embora seja possível (não obrigatório) o protesto da CDA, não é dado ao Poder Judiciário substituir-se à Administração para eleger, sob o enfoque da necessidade, utilidade ou conveniência, as políticas públicas para recuperação, no âmbito extrajudicial, da dívida ativa da Fazenda Pública. A manifestação sobre essa relevante matéria, com base na valoração da necessidade e pertinência desse instrumento extrajudicial de cobrança de dívida, carece de legitimação, por romper com os princípios da independência dos poderes e da imparcialidade. Precedente do STJ. Unânime. (AI 1030968-98.2018.4.01.0000 – PJe, rel. des. federal Hercules Fajoses, em 27/04/2021.)

Exceção de pré-executividade. Óbito do executado anterior à citação. Reconhecimento da procedência do pedido pela Fazenda Pública após a citação. Vigência da Lei 10.522/2002, com redação da Lei 12.844/2013. Honorários advocatícios. Isenção da fazenda. Afastamento.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, na vigência da Lei 12.844/2013, a Fazenda Nacional é isenta da condenação em honorários de sucumbência nos casos em que, citada para apresentar resposta, inclusive em embargos à execução fiscal e em exceções de pré-executividade, reconhece a procedência do pedido nas hipóteses dos arts. 18 e 19 da Lei 10.522/2002. Precedente do STJ. Unânime. (Ap 0044956-60.2015.4.01.3800 – PJe, rel. juíza federal Luciana Pinheiro Costa (convocada), em 27/04/2021.)

ESTE SERVIÇO É ELABORADO PELO NÚCLEO DE JURISPRUDÊNCIA/DIGIB/COJIN/SECJU.

INFORMAÇÕES/SUGESTÕES

FONES: (61) 3410-3577 E 3410-3578

E-mail: bij@trf1.jus.br